



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 057/1990

Fixa novos valores para salários, vencimentos, proventos, pensões e funções gratificadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os valores mensais dos salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais (ativos, inativos e pensionistas) são fixados para cada cargo ou função, a partir de 1º de setembro de 1990, inclusive, na forma abaixo / discriminada:

I - Armador: Cr\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta cruzeiros);

II - Escriturário: Cr\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros);

III - Telefonista da Sede da Prefeitura: Cr\$ 9.867,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros);

IV - Cargos C-2: Cr\$ 24.193,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa e três cruzeiros);

V - Professor PC-I: Cr\$ 9.703,00 (nove mil, setecentos e três cruzeiros);

VI - Soldador: Cr\$ 14.184,00 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros);

VII - Almoxarife: Cr\$ 14.184,00 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros);

VIII - Bombeiro: Cr\$ 14.184,00 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros);

IX - Carpinteiro: Cr\$ 14.184,00 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros);

X - Pedreiro: Cr\$ 14.184,00 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

XI - Subsecretário: Cr\$ 27.609,00(vinte e sete mil, seiscientos e nove cruzeiros);

XII - Serventes: Cr\$ 7.400,00(sete mil e quatrocentos cruzeiros);

XIII - Encarregado de Setor: Cr\$ 7.400,00(sete mil e quatrocentos cruzeiros);

XIV - Encarregado Postal: Cr\$ 7.400,00(sete mil e quatrocentos cruzeiros);

XV - Telefonista: Cr\$ 7.400,00(sete mil e quatrocentos cruzeiros);

XVI - Braçais e Garís não incluídos no inciso XVII: Cr\$ 7.400,00(sete mil, e quatrocentos cruzeiros);

XVII - Braçais e Garís que efetivamente executam as suas funções, sem qualquer desvio comprovado isso por atestado do respectivo Secretário: Cr\$ 8.222,00(oito mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros);

XVIII - Oficial Administrativo: Cr\$ 12.375,00(doze mil e trezentos e setenta e cinco cruzeiros);

XIX - Auxiliar de Mecânico: Cr\$ 10.952,00(dez mil e novecentos e cinquenta e dois cruzeiros);

XX - Calceteiro: Cr\$ 11.840,00(onze mil e oitocentos e quarenta cruzeiros);

XXI - Pintor: Cr\$ 11.594,00(onze mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros);

XXII - Fiscal de Obras: Cr\$ 11.100,00(onze mil e cem cruzeiros).

XXIII - Fiscal de Posturas: Cr\$ 11.100,00(onze mil e cem cruzeiros);

XXIV - Técnico em Tributação: Cr\$ 19.070,00(dezenove mil e setenta cruzeiros);

XXV - Assessor Jurídico: Cr\$ 40.417,00(quarenta mil, e quatrocentos e dezessete cruzeiros);

XXVI - Contador: Cr\$ 48.064,00(quarenta e oito mil e sessenta e quatro cruzeiros);

XXVII - Assistente Social: Cr\$ 20.493,00(vinte mil e quatrocentos e noventa e três cruzeiros);

XXVIII - Assistente Técnico Educacional: Cr\$ 15.370,00(quinze mil, trezentos e setenta cruzeiros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

- XXIX - Auxiliar de Topógrafo: Cr\$ 9.412,00(nove mil e quatrocentos e doze cruzeiros);
- XXX - Orientador Educacional: Cr\$ 25.698,00(vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros);
- XXXI - Agrimensor: Cr\$ 13.156,00(treze mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros);
- XXXII - Auxiliar de Serviços Hospitalares: Cr\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros);
- XXXIII - Cargos C-4: Cr\$ 19.354,00(dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros);
- XXXIV - Dentista: Cr\$ 22.688,00(vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros);
- XXXV - Advogado-Geral: Cr\$ 71.612,00(setenta e um / mil, seiscentos e doze cruzeiros);
- XXXVI - Desenhista: Cr\$ 17.742,00(dezessete mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros);
- XXXVII - Projetista: Cr\$ 13.567,00(treze mil e quinhentos e sessenta e sete cruzeiros);
- XXXVIII - Secretário: Cr\$ 42.883,00(quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e três cruzeiros);
- XXXIX - Eletricista: Cr\$ 14.183,00(quatorze mil, cento e oitenta e três cruzeiros);
- XL - Motorista: Cr\$ 14.062,00(quatorze mil e sessenta e dois cruzeiros);
- XLI - Mecânico: Cr\$ 14.307,00(quatorze mil, trezentos e sete cruzeiros);
- XLII - Fiscal de Rendas: Cr\$ 11.100,00(onze mil, e cem cruzeiros);
- XLIII - Técnico em Repetidor de TV: Cr\$ 12.827,00(dozemil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros);
- XLIV - Cargos C-3: Cr\$ 22.201,00(vinte e dois mil, e duzentos e um cruzeiros);
- XLV - Operador de Máquinas: Cr\$ 16.774,00(dezesseis mil e setecentos e setenta e quatro cruzeiros);
- XLVI - Professor PC-II - Cr\$ 17.742,00(dezessete mil e setecentos e quarenta e dois cruzeiros);
- XLVII - Tesoureiro: Cr\$ 36.451,00(trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

XLVIII - Técnico Agrícola: Cr\$ 13.814,00 (treze mil, oitocentos e quatorze cruzeiros);

IL - Técnico em Contabilidade: Cr\$ 14.307,00 (quatorze mil, trezentos e sete cruzeiros);

L - Topógrafo: Cr\$ 13.567,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros);

LI - Cargos C-5: Cr\$ 19.070,00 (dezenove mil e setenta cruzeiros);

LII - Assessor Especial de Saúde: Cr\$ 50.568,00 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros);

LIII - Tratorista: Cr\$ 11.594,00 (onze mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros);

LIV - Encarregado do INCRA: Cr\$ 19.070,00 (dezenove mil, e setenta cruzeiros);

LV - Supervisor de Motorista: Cr\$ 13.978,00 (treze mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros);

LVI - Vigia: Cr\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos / cruzeiros).

LVII - Secretário Escolar: Cr\$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta cruzeiros);

LVIII - Professor de Educação Física: Cr\$ 15.654,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros);

LIX - Cargos C-7: Cr\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros);

LX - Auxiliar de Bibliotecário: Cr\$ 7.400,00 (sete mil, e quatrocentos cruzeiros);

LXI - Protocolista: Cr\$ 7.729,00 (sete mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros);

LXII - Supervisor Escolar: Cr\$ 25.698,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros);

LXIII - Arquivista: Cr\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros);

LXIV - Cargos C-6: Cr\$ 12.296,00 (doze mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros);

§ 1º - Os cargos e funções não especificadas neste artigo têm reajuste de 26,5% (vinte e seis e meio por cento), exceto os que recebem salário mínimo, que têm seus salários fixados em Cr\$ 7.400,00 (sete mil, e quatrocentos cruzeiros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

§ 2º - Os valores atribuídos às funções gratificadas ficam fixadas, a partir de 1º de setembro de 1990, inclusive, da seguinte forma:

I - FG-1: Cr\$ 6.243,00 (seis mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros);

II - FG-2: Cr\$ 5.304,00 (cinco mil, trezentos e quatro cruzeiros);

III - FG-3: Cr\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez cruzeiros);

IV - FG-4: Cr\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações pertinentes, se necessário, bem assim a regulamentar esta Lei para sua melhor execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 24 de setembro de 1990.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal